



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 840

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Atas de registro de preço	3
PODER LEGISLATIVO DE MARAU	4
Atos de Pessoal	4
Falecimento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 840

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.778, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Marau, nos termos do Art. 100, 3º, e 4º, da Constituição Federal decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV).

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Marau, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até o montante do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria da Fazenda.

Art. 3º A Procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
no dia primeiro do mês de abril do ano de 2021.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 270, DE 12 DE ABRIL DE 2021 – RH. CONCEDE LICENÇA

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família de 30 (trinta) dias a contar de 07/04/2021, para a servidora Inês Fátima Alves, matrícula funcional nº1767, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 07/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 12 dias do mês de abril de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 840

Página 3 de 4

PORTARIA Nº. 271, DE 12 DE ABRIL DE 2021 – RH.

AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO.

Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, Desdobramento de Horário de 20 horas semanais para a Professora Claudia Marta Santin Fabiani, matrícula funcional nº 32255, no EMEI Pingo de Gente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 12 dias do mês de abril de 2021.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

poderão as interessadas cadastrar-se até o dia 23 de abril de 2021.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Assim sendo, fica alterada a data da sessão virtual da Tomada de Preços por videoconferência será realizada no seguinte endereço: Rua Irineu Ferlin, 355, Bairro Centro, no dia 27 de abril de 2021, às 09:00h, onde se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 159/2019, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às 16:00hs do dia 26 de abril de 2021, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações.

Marau, 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Marau/RS

Setor de Licitações

Atas de registro de preço

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 826/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS POR VIDEOCONFERENCIA Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, RETIFICA e RATIFICA o Edital de Tomada de preços Por Videoconferência nº 07/2021, que objetiva a Contratação de empresa para Obra de Construção de Praça e Área de Lazer, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto anexo, a fim de alterar projetos e planilha orçamentária. Os novos anexos serão disponibilizadas em anexo e pelo site www.pmmarau.com.br.

Em consequência do presente Termo de Retificação, o prazo para Visita Técnica, é prorrogado, devendo ser seguido os termos do Item 4.1, “c” do Edital. E assim

CONTRATANTE/ CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU/87.599.122/0001-24. CONTRATADO FERMAC - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 01.892.817/0001-84 Valor R\$ 416.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14 Pregão Presencial por Videoconferência nº 21/2021. Contratação de empresa para detonação e perfuração de rocha no Britador Municipal. VALOR TOTAL R\$ 416.000,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 12 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 840

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE MARAU

Atos de Pessoal

Falecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU - RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx Postal 55 - 99150-000 - Marau - RS
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax: (54) 3371-1000



PORTARIA Nº 010/2021, de 09 de Abril de 2021

Declara a vacância de cargo em razão do falecimento do servidor RAUL ANTONIO RODEGHERI

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno e a Lei 1402 de 18 de maio de 1990, conforme artigo 35 inciso VI

RESOLVE:

1. Declarar a VACÂNCIA do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO LEGISLATIVO, do quadro de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Marau RS, ocupado pelo servidor Raul Antônio Rodegheri, matrícula funcional nº 20033, brasileiro, maior, portador de RG nº 10039946-61, CPF nº 248.193.280-34, nascido em 08 de Agosto de 1957, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 356, apto 802, cidade de Marau RS, em razão do seu FALECIMENTO ocorrido em 06 de abril de 2021, conforme Atestado de Óbito apresentado ao departamento de Recusos Humanos.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 06 de Abril de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE
SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI

CM de Marau RS, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

Vereador Ademir Durante
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador João Wagner da Rosa Daré
Primeiro Secretário

"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas"